



## PLANO DE TRABALHO Nº 1/2025 DO TED Nº 21/2025

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>	
<b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b>	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Nome da autoridade competente:	Lucíola Maurício de Arruda
Cargo:	Diretora de Gestão de Pessoas
Número do CPF:	564.813.811-34
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Diretoria de Gestão de Pessoas / Secretaria de Serviços Compartilhados.
Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023 (52576291)
<b>b) UG SIAFI</b>	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	237339 - Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Unidade Descentralizadora) / CNPJ: 00.489.828/0080-59 200285 - Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira (Unidade Gestora Descentralizadora)
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200280/0001 - Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal / Diretoria de Gestão de Pessoas / Secretaria de Serviços Compartilhados / Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>	
<b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b>	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap
Nome da autoridade competente:	Iara Cristina da Silva Alves
Cargo:	Diretora de Educação Executiva
Número do CPF:	778.663.201-87
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Diretoria de Educação Executiva - DEX / Escola Nacional de Administração Pública - Enap
<b>b) UG SIAFI</b>	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	114702/11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap / CNPJ: 00.627.612/0001-09

### 3. OBJETO:

3.10 presente instrumento tem por objeto a formalização de descentralização de créditos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, destinada a disponibilização de vagas nos cursos de pós-graduação lato sensu de MBA em Gestão Pública e MBA em Pessoas, Liderança e Inovação ofertados pela ENAP.

#### 4. PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. Os produtos e serviços a serem entregues são os seguintes:

<b>Tipo de Ação</b>	<b>Título Preliminar da Ação</b>	<b>Carga Horária</b>
Execução de ação de capacitação	Capacitação de 40 servidores públicos federais no curso <b>MBA em Gestão Pública 5ª Ed - EaD (turma 2026)</b> do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), do Ministério da Igualdade Racial (MIR), do Ministério da Previdência Social (MPS), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), do Ministério do Empreendedorismo da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) e do Ministério do Turismo (MTUR)	462h, sendo no mínimo 370h para certificação.
Execução de ação de capacitação	Capacitação de 50 servidores públicos federais no curso <b>MBA em Pessoas, Liderança e Inovação (turma 2026)</b> do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), do Ministério da Igualdade Racial (MIR), do Ministério da Previdência Social (MPS), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), do Ministério do Empreendedorismo da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) e do Ministério da Fazenda (MF)	400h

4.2 4.2. Condições para a ação de desenvolvimento:

4.2.1. A execução da demanda depende de descentralização de créditos por meio da emissão da nota de movimentação de crédito e, posteriormente, da nota de programação financeira, sendo dispensável a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED para a descentralização de créditos de valor máximo estipulado no inciso I do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.426 de 17 de julho de 2020.

4.2.2. A unidade descentralizadora se compromete a divulgar amplamente as ações de desenvolvimento no âmbito interno, a fim de garantir que todos tenham prévio conhecimento dos objetivos e procedimentos atinentes à capacitação que será realizada, bem como possam aplicar os conhecimentos adquiridos e competências desenvolvidas. Recomenda-se ainda, que os participantes tenham acesso mínimo a um computador de mesa ou laptop com câmera e microfone e acesso à internet de no mínimo 2 Mb de velocidade para a participação nos encontros síncronos que ocorrerão no aplicativo Zoom.

4.2.3. O processo seletivo será realizado pela Enap, por meio de edital a ser divulgado. Serão observadas as Reservas de Vagas (com paridade de gênero) às pessoas negras (pretas e pardas) - 30%; quilombolas - 1%; indígenas - 1%; e pessoas com deficiência (PcDs) - 8%. Em caso de vaga(s) remanescente(s) de alguma Reserva de Vaga, será(ão) redistribuída(s) entre os candidatos das outras Reservas de Vagas (negro, quilombola, indígena e PcD). Somente será redistribuída para a Ampla Concorrência caso não haja candidato aprovado no cadastro.

4.2.4. Os candidatos aprovados, serão convocados para matrícula observando-se a ordem de classificação no processo seletivo. Em caso de desistência antes do início do curso, a vaga poderá ser preenchida pelo próximo candidato classificado. Após o início do curso, não será possível convocar novos candidatos. Caso não haja candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas de um grupo, as vagas remanescentes serão disponibilizadas a outros grupos.

4.2.5. Na hipótese do órgão não ocupar todas as vagas reservadas no momento do processo seletivo, estas serão remanejadas para o grupo de vagas geral e não haverá devolução dos recursos.

4.2.6. Ressalta-se que os custos da participação dos alunos serão integralmente financiados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para atender ao arranjo institucional que inclui servidoras(es) públicas(os) federais ocupantes de cargo efetivo, em exercício no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), Ministério da Fazenda (MF), Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) Ministério da Igualdade Racial (MIR), do Ministério da Previdência Social (MPS), Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), Ministério do Turismo (MTUR) e Ministério do Empreendedorismo, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MEMP). Nos casos de descumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital de Seleção e/ou no Regulamento dos Cursos de Especialização da Enap, o aluno desligado fica obrigado a ressarcir ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos- MGI o valor do curso, corrigido monetariamente.

#### 5. JUSTIFICATIVA

5.1 A Fundação Escola Nacional da Administração Pública (Enap) é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.2. Entre as atividades preponderantes da Enap, destacam-se a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, que aprova o estatuto da Enap.

5.3. Destacam-se da Política, para fins deste projeto, uniformizar diretrizes para competências transversais de desenvolvimento de pessoas em articulação com as demais escolas de governo e unidades administrativas competentes do Poder Executivo federal, contemplando a inovação e a transformação do Estado e a melhoria dos serviços públicos, com foco no cidadão, dentre elas os programas de pós-graduação lato sensu. Especificamente à Diretoria de Educação Executiva da Enap compete planejar, dirigir, coordenar, orientar e avaliar as atividades, dentre outras, de cursos de pós-graduação lato sensu contemplando as áreas de atuação da Enap. À Coordenação-Geral de Especialização e MBA (CGMBA) compete planejar e gerenciar atividades relativas à oferta, presencial e a distância, de cursos de especialização e MBA, em nível de pós-graduação lato sensu.

5.4. Nesse sentido, o MGI buscou a Enap para que se pudesse formalizar uma parceria para capacitação de 40 servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no curso de pós-graduação lato sensu MBA em Gestão Pública 5ª Ed - EaD (turma 2026) e 50 servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no curso de pós-graduação lato sensu: MBA em Gestão de Pessoas, Liderança e Inovação.

5.5 Considerando a existência de competência institucional e a viabilidade de execução, a Enap sinalizou positivamente à proposta de parceria, demonstrando convergência de interesse.

5.6. Em observância ao inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a realização da atividade pela Enap, que trará benefício tanto para a Escola quanto para o órgão demandante, pode ser viabilizada em regime de colaboração mútua. Considerando ainda o disposto no art. 3º do mencionado Decreto, a execução da demanda depende de descentralização de créditos por meio da emissão da nota de movimentação de crédito e, posteriormente, da nota de programação financeira, sendo dispensável a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED para a descentralização de créditos de valor máximo estipulado no inciso I do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.426 de 17 de julho de 2020, atualizado pela Portaria Seges/MG nº 892, de 6 de fevereiro de 2025.

5.7. Sustentada por estes dispositivos, a parceria entre a Enap e o MGI nos termos deste Plano de Trabalho, documento que detalha as atividades e os requisitos necessários para execução dos trabalhos. Estabelece-se, assim, a partir desta parceria, uma relação de cooperação mútua entre ambas as instituições na capacitação de servidores públicos.

5.8. Em observância ao inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a realização da atividade pela Enap, que trará benefício tanto para a Escola quanto para o órgão demandante, pode ser viabilizada em regime de colaboração mútua. Considerando ainda o disposto no art. 3º do mencionado Decreto, a descentralização de créditos orçamentários nesta situação ocorre por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED):

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades: I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

(...)

§ 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do caput serão realizadas por meio da celebração de TED.

5.9. Sustentada por estes dispositivos, a parceria entre a Enap e o MGI seguirá pela celebração de TED, sendo este Plano de Trabalho o documento que detalha as atividades e os requisitos necessários para execução dos trabalhos.

5.10. Estabelece-se, assim, a partir desta parceria, uma relação de cooperação mútua entre ambas as instituições na capacitação de servidores públicos.

5.11. O Plano de Trabalho a ser firmado busca apoiar e viabilizar oferta de ações de desenvolvimento, previamente acordadas pelas duas instituições, por meio de ofício.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1 A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

<input checked="" type="checkbox"/>	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
<input checked="" type="checkbox"/>	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
<input checked="" type="checkbox"/>	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

8.1 A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

8.2 O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos administrativos - Tempo de dedicação do técnico(a) e do(a) coordenador(a) da área na preparação, execução e coordenação do Programa.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	PRODUTO	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
META 1	Processo seletivo para o MBA em Gestão Pública 5ª Ed - EaD	40 servidores públicos ocupantes de cargo efetivo selecionados	1	Agosto/2025	Outubro/2025	R\$ 70.018,92	R\$ 70.018,92
META 2	Oferta da Turma no MBA em Gestão Pública 5ª Ed - EaD	Turma concluída	1	Janeiro/2026	Dezembro/2026	R\$ 66.690,47	R\$ 66.690,47
META 3	Processo seletivo para o MBA em Pessoas, Liderança e Inovação	50 servidores públicos ocupantes de cargo efetivo selecionados	1	Agosto/2025	Outubro/2025	R\$ 58.097,81	R\$ 58.097,81
META 4	Oferta da Turma no MBA em Pessoas, Liderança e Inovação	Turma concluída	1	Janeiro/2026	Fevereiro/2027	R\$ 305.324,10	R\$ 305.324,10
Total Metas							R\$ 500.131,30

Custos Indiretos	R\$ 49.986,88
<b>Total Geral</b>	R\$ 550.118,18

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ELEMENTO DE DESPESA	AGOSTO/2025	JANEIRO/2026	TOTAL POR ELEMENTO
33.90.36 - Pessoa Física	R\$ 63.348,28	R\$ 59.348,81	R\$ 122.697,09
33.91.47 - Obrigações Tributárias e Contribuvas - Pessoa Física	R\$ 6.677,98	R\$ 5.079,97	R\$ 11.757,95
33.90.39 - Pessoa Jurídica - Custo Direto	R\$ 365.676,26	R\$ 0,00	R\$ 365.676,26
33.90.39 - Pessoa Jurídica - Custo Indireto	R\$ 49.986,88	R\$ 0,00	R\$ 49.986,88
<b>Total</b>	<b>R\$ 485.689,40</b>	<b>R\$ 64.428,78</b>	<b>R\$ 550.118,18</b>

### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 122.697,09
33.91.47 - Obrigações Tributárias e Contribuvas - Pessoa Física	Não	R\$ 11.757,95
33.90.39 - Pessoa Jurídica - Custo Direto	Não	R\$ 365.676,26
33.90.39 - Pessoa Jurídica - Custo Indireto	Sim	R\$ 49.986,88
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 550.118,18</b>

### 12. PROPOSIÇÃO

**IARA CRISTINA DA SILVA ALVES**

Diretora de Educação Executiva

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

### 13. APROVAÇÃO

**LUCÍOLA MAURÍCIO DE ARRUDA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI



Documento assinado eletronicamente por **Lucíola Maurício de Arruda, Diretor(a)**, em 29/07/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina da Silva Alves, Usuário Externo**, em 12/08/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52576305** e o código CRC **4EA22CA2**.

**Referência:** Processo nº 10199.008995/2025-05.

SEI nº 52576305